



MARINHA DO BRASIL

MB/AR/30/C
DR-2008/10-10026
DT-2008/11-04935

DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA

Nº 1196

BRASÍLIA, DF.
Em 19 de novembro de 2008.

Do: Diretor
Ao: Exmº Sr. Comandante do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha

Assunto: Abono de Permanência

Referências: a) Of nº 704/2008, desse Centro; e
b) DGPM-203 (Edição 2007).

Anexo: um Processo de Abono de Permanência.

1. Em atenção ao ofício em referência, participo a V. Exa. que o Agente Administrativo 63.8026.60 ELIO FERREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE 0974291, não faz jus à concessão do Abono de Permanência, nos termos do fundamento constante do requerimento.

2. Participo, ainda, a V. Exa. que o servidor preenche os requisitos para a concessão do Abono de Permanência, nos termos do contido nas alíneas a e b, inciso I, § 1º, art. 8º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, assegurado pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2004, sendo necessário o cumprimento das seguintes diligências:

a) assinatura de novo requerimento, nos termos do fundamento acima citado; e
b) elaborar novo Mapa de Tempo de Serviço/Contribuição, com base nas orientações firmadas no subitem 1.14, da norma em referência b.

3. Em face do exposto, restituo a V. Exa. o processo anexo, para adoção das providências retrocitadas e posterior reencaminhamento a esta Diretoria.

Superinten.
Coord. Dept.
Enc. Divisão
Seção
Funcionário

Cópias:
DPCvM-31.1 s/anexo
Arquivo s/anexo

LISEO ZAMPRONIO
Contra-Almirante
Diretor